

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.899

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE ITINERÁRIO
DOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E
INTERESTADUAIS, NO PERIMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 62, inciso XXIV e 152 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 6498/2007 que dispõe sobre a Municipalização do Trânsito e Transportes e considerando ainda ser de competência municipal a definição dos pontos de embarque e desembarque de passageiros no perímetro urbano das linhas intermunicipais e interestaduais,

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação do presente Decreto, todas as linhas de ônibus que exploram o transporte coletivo rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros e utilizam o Terminal Rodoviário de Divinópolis, terão seus itinerários no município estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Para os fins objetivados no presente Decreto, as linhas rodoviárias serão classificadas da seguinte forma:

- I – linhas intermunicipais com percurso até 50 km;
- II – linhas intermunicipais com percurso acima de 50 km;
- III - linhas interestaduais

Art. 3º Os ônibus intermunicipais com percurso acima de 50 km, terão como ponto de embarque de passageiros o Terminal Rodoviário “Joaquim Martins Lara”, e terão seus trajetos de saída de Divinópolis sendo obrigatório sentido Anel Rodoviário, conforme inciso “ I ” do Artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Fica estabelecido como trajeto obrigatório para acesso ao Terminal Rodoviário “Joaquim Martins Lara” das linhas intermunicipais com percurso acima de 50 km:

I - Em se tratando de saída deste Município: Terminal Rodoviário/ Contorno Terminal Rodoviário/ Avenida JK/ MG 050.

II - Em se tratando de chegada ao Município: Acesso pela área central da Cidade, sendo regulamentado por Portaria da SETTRANS, de acordo com a origem de cada localidade.

Art. 5º As linhas com os itinerários de Divinópolis/Itapecerica, Divinópolis/Cláudio, Divinópolis/Carmo da Mata, Divinópolis/Araújos, e Divinópolis/Itaguara, ficam autorizadas utilizar seu percurso de saída e chegada pela área central da Cidade, sendo estes regulamentados por Portaria da SETTRANS.

Art. 6º Todas as linhas Interestaduais com saída de Divinópolis, chegada a Divinópolis e outras localidades que utilizam o Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara como intermediário, terão seus trajetos obrigatórios fora da área central da Cidade, sendo pelo Anel Rodoviário, conforme incisos “ I e II “ do Artigo 7º deste Decreto.

Art. 7º Os ônibus de transporte interestaduais ou intermunicipais na ausência de passageiros, ao se dirigirem ao Terminal Rodoviário “Joaquim Martins Lara” para o exercício de suas atividades ou ao retorno para suas garagens após viagens, deverão obedecer obrigatório os seguintes trajetos:

I - Chegada ao Terminal: Anel Rodoviário/ Av. JK/ Contorno Terminal Rodoviário/ Terminal Rodoviário.

II - Saída do Terminal: Terminal Rodoviário/ Contorno Terminal Rodoviário/ Av. JK/ Anel Rodoviário.

Art. 8º Os pontos de parada para **embarque e desembarque** de passageiros, nos itinerários intermunicipais passando pela área central do Município, serão sinalizados com placa de identificação, sendo vetado o embarque e desembarque de passageiros fora dos locais definidos e identificados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRANS.

Art. 9º O desrespeito ao disposto neste Decreto serão aplicadas aos veículos infratores as penalidades previstas na Lei Federal 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro em especial os artigos 187 e 195, e demais resoluções que o integram.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº11.837/2015.

Divinópolis, 14 de agosto de 2015.

VLADIMIR FARIA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

SIMONIDES PEREIRA QUADROS
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CED29CB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/09/2015. Edição 1574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>